

LAUDOS PERICIAIS – TÓPICOS

Para que tenha uma noção de nosso trabalho, na elaboração de laudos periciais (citamos o caso de Embargos à Execução), estruturamos o laudo pericial, adaptando caso a caso, relatando falhas da origem ao final da operação (proposta, formalização, liberação, contabilização de encargos, amortizações e saldo devedor), sendo:

EMBARGOS

- I – AÇÃO (EXECUÇÃO OU MINTÓRIA)
 - II – DO INSTRUMENTO DE CRÉDITO / CONTRATO
 - III – DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ORIGEM)
 - IV – DA UTILIZAÇÃO / LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
 - V - MODALIDADE DO CRÉDITO
 - VI – ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS – NORMALIDADE
 - VII _ EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS / TABELA PRICE
 - VIII - INADIMPLÊNCIA - ENCARGOS FINANCEIROS
 - IX – EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA
 - X – DESTINAÇÃO DO CRÉDITO / OPERAÇÃO MATA MATA
- A Súmula 286 do STJ instrui:
Súmula 286 A renegociação de contrato bancário ou a confissão da dívida não impede a possibilidade de discussão sobre eventuais ilegalidades dos contratos anteriores.
- XI – DEMONSTRATIVO DE SALDO DEVEDOR
 - XII – FALHAS NA APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR APRESENTADO PELO EXEQUENTE
 - XIII – APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS DO EXECUTADO / REQUERIDO
 - XIV - EXTINÇÃO DO PROCESSO (SE FOR O CASO)

AÇÕES REVISIONAIS / DECLARATÓRIAS / ETC

Quanto as ações revisionais (propositura de ações judiciais pelo Cliente) temos o entendimento de que não se deve revisar somente a taxa de juros. A revisão / questionamentos devem ser sobre a movimentação financeira.

No laudo pericial que elaboramos para ação revisional consta um item sobre apresentação de documentos, o qual faz a grande diferença pois força o Agente Financeiro ser mais flexível na negociação.

O cliente com pendências financeiras necessita de prazo para pagar e redução da dívida.

A revisional que discute somente encargos financeiros tem poucos questionamentos, em pouco tempo chega ao final e, na maioria dos casos, sem sucesso.

Cada caso deve ser analisado separadamente para atender as necessidades do cliente e, principalmente, para auxiliar na petição.

Apresentamos sugestões ao profissional da advocacia e a ele cabe a decisão do que fazer.